



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 119

DE 06 DE JANEIRO DE 2.020.

PUBLICADO NO
D.O.M
Edição nº: EXTRA
Data: 06/01/20

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.438/19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

Considerando o requerimento formulado pelo servidor **MARINALDO DOS SANTOS MELO - R.E. nº 14.917**, nos autos do **Processo Administrativo nº 9.438/19**, onde o mesmo pleiteou a concessão de **30 (trinta) dias** de Licença-Prêmio, referente ao quinquênio de 04/08/2014 a 03/09/2019, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações;

Considerando a manifestação da Diretoria de Gestão de Pessoas de que o servidor cumpriu os requisitos pré-estabelecidos no artigo 125-C da Lei Complementar nº 064/05 e alterações, bem como a manifestação da Secretaria Municipal da Saúde, constante de fls. 09 e demais documentos que instruem o **Processo Administrativo 9.438/19**.

RESOLVE:

Art. 1º Fica **concedido**, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2.005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), e alterações, ao servidor público senhor **MARINALDO DOS SANTOS MELO - R.E. nº 14.917**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 29.524.633-9, ocupante do cargo efetivo de **Técnico de Enfermagem**, a licença-prêmio relativa ao quinquênio de 04/08/2014 a 03/09/2019, **pelo período de 30 (trinta) dias**.

Art. 2º A licença ora concedida, terá início em **01 de junho de 2.020 e término em 30 de junho de 2.020**, devendo o servidor apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo **impreterivelmente no primeiro dia útil subsequente ao término**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 06 de janeiro de 2020.

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada no Departamento Técnico Legislativo e publicada no Diário Oficial do Município.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Departamento Técnico Legislativo